



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/010.431/2011
Data 20/12/11 Fls. 213
Rubrica: *[Assinatura]*

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 501

DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DO TREM PREFIXO UA 067 FORMADO PELO TUE 911 NA VIA 1 NA PARTE SUPERIOR DA ESTAÇÃO COELHO DA ROCHA NO RAMAL BELFORD ROXO EM 19/12/11 COM DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA BRITA – BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº. 0061. CONHECE O RECURSO INTERPOSTO PELA CONCESSIONÁRIA EIS QUE TEMPESTIVO. NO MÉRITO, DÁ PROVIMENTO AO RECURSO PARA REVOGAR, NA ÍNTEGRA, A DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº. 395, DE 18/12/2012. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR, CONFORME NOTA TÉCNICA DA CATRA DE FLS. 60/67, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.431/2011, por maioria dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º. - Conhecer do Recurso interposto pela Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A, eis que tempestivo conforme art. 64, *caput*, do Regimento Interno.

Art.2º. - No mérito:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

20/10/13 20:11
20 42 13 214
AMM

2.1 - **Acolher** a integralidade das alegações da Concessionária, tendo em vista a completa pertinência das mesmas e, por tal motivo, **dar provimento ao recurso**, para **revogar, na íntegra, a Deliberação AGETRANSP/CD Nº. 395, de 18/12/2012.**

2.2 - **Reconhecer** o Fato Relevante da Operação – Avaria do Trem Prefixo UA 067 Formado pelo TUE 911 na Via 1 na Parte Superior da Estação Coelho da Rocha no Ramal Belford Roxo em 19/12/11 com Desembarque de Passageiros na Brita – Boletim de Ocorrência de Fato Relevante da Operação Nº. 0061, desta AGETRANSP, como decorrente de **força maior**, caracterizada por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, alheia à vontade das partes e, por tal motivo, **isentar** a Concessionária SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A de qualquer responsabilidade no caso objeto do presente regulatório, com base na Nota Técnica da CATRA de fls. 60/67.

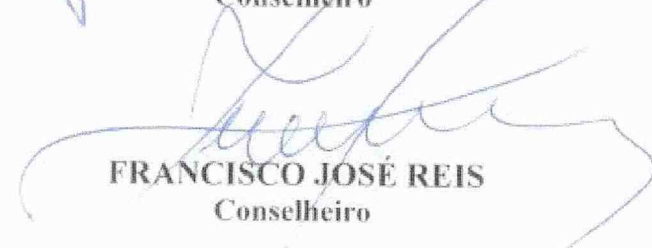
Art.3º. – Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art.4º. – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

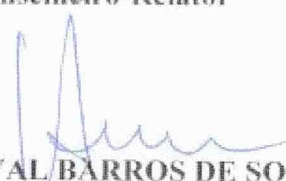
Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2013.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro


MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Relator


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro-Revisor

(Voto vencido)